

16. 17 e 18  
de **Outubro**

# 10° Fórum Rondoniense de Pesquisa



**SÃO LUCAS** | Afya  
JI - PARANÁ - RO

## O Direito à Paisagem nas Cidades Contemporâneas: Impactos do Planejamento Urbano na Qualidade de Vida

Lilyana Lara Sigismundo Ortega<sup>1</sup> Marlon Silva de Oliveira<sup>2</sup> Matheus Lohan Velozo Ferreira<sup>3</sup>  
Aline Cirilo Caldas<sup>4</sup>

<sup>1</sup>Acadêmica do Curso de Direito, Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná - JPR, Ji-Paraná, RO, Brasil. E-mail: lilyanarodelini@gmail.com.

<sup>2</sup>Acadêmico do Curso de Direito, Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná - JPR, Ji-Paraná, RO, Brasil. E-mail: Marlonvioleiro@gmail.com.

<sup>3</sup>Acadêmico do Curso de Direito, Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná - JPR, Ji-Paraná, RO, Brasil. E-mail: matheuslohan36@gmail.com.

<sup>4</sup>Docente do Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná - JPR - Ji-Paraná, RO, Brasil. Email:aline.caldas@saolucasjiparana.edu.br.

### 1. Introdução

A paisagem urbana é um elemento vital na formação da identidade e na promoção do bem-estar dos cidadãos nas cidades contemporâneas. À medida que o mundo experimenta um crescimento urbano sem precedentes, a necessidade de compreender a relação entre a qualidade da paisagem urbana e a qualidade de vida se torna cada vez mais urgente. O conceito de direito à paisagem emerge como uma extensão dos direitos dos cidadãos ao acesso a ambientes urbanos saudáveis e visualmente agradáveis, refletindo a interconexão entre a estética, o ambiente e o espaço social.

O rápido processo de urbanização, especialmente em países em desenvolvimento, traz consigo uma série de desafios, como a degradação ambiental, a poluição e a crescente desigualdade social. Nesse contexto, a paisagem urbana muitas vezes é sacrificada em nome do progresso econômico e do desenvolvimento urbano. As cidades se tornam arenas de conflito entre interesses diversos, onde a falta de planejamento adequado pode resultar em espaços urbanos desfigurados e insalubres. Portanto, é imperativo que o planejamento urbano não apenas se preocupe com a funcionalidade das cidades, mas também com a qualidade estética e ambiental dos espaços que habitamos.

Além disso, a paisagem urbana influencia não apenas a saúde física dos cidadãos, mas também sua saúde mental e social. Pesquisas mostram que ambientes urbanos bem planejados, que incorporam áreas verdes e elementos naturais, promovem a saúde mental e melhoram a qualidade de vida. Por isso, este estudo propõe discutir a importância do direito à paisagem nas cidades contemporâneas, examinando como o planejamento urbano pode contribuir para a criação e preservação de paisagens que favoreçam a qualidade de vida.

Sendo os objetivos deste estudo, analisar a relação entre a paisagem urbana e a qualidade de vida, examinar o impacto do crescimento urbano desordenado sobre a paisagem urbana e políticas de planejamento urbano voltadas à criação e preservação de paisagens urbanas.

### 2. Materiais e métodos

A pesquisa foi realizada por meio de uma revisão bibliográfica sistemática, que seguiu uma busca rigorosa de artigos científicos, livros, teses e dissertações em plataformas como Scielo, Google Scholar e bases jurídicas como LexML. Foram incluídas publicações em português. O objetivo foi analisar a produção acadêmica e normativa sobre o direito à paisagem urbana, suas implicações no planejamento urbano e sua relação com a qualidade de vida. Essa abordagem permitiu minimizar o viés na seleção das informações e oferecer uma visão equilibrada sobre o tema.

As palavras-chave utilizadas na pesquisa foram: "direito à paisagem", "planejamento urbano", "paisagem urbana", "qualidade de vida urbana", "direito urbanístico", "espaço público" e "sustentabilidade urbana". O recorte temporal mais recente foi escolhido para garantir a atualidade das discussões.

As publicações selecionadas foram em português e focadas em boas práticas e desafios no planejamento urbano de cidades de médio e grande porte. Estudos que abordavam apenas paisagens naturais ou áreas rurais, sem relação direta com a urbanização, foram excluídos, assim como publicações que não discutem a relação entre paisagem urbana e qualidade de vida ou que tratassem apenas de aspectos técnicos da construção civil.

A análise dos dados foi feita por meio de uma leitura exploratória para a seleção de títulos e resumos relevantes. Posteriormente, foi realizada uma leitura detalhada dos textos, organizando-os em três eixos principais: (i) abordagens teóricas sobre o direito à paisagem, (ii) impacto da paisagem urbana na qualidade de vida e (iii) políticas de planejamento urbano voltadas à criação e preservação de paisagens urbanas. A análise foi crítica, focada tanto nas soluções propostas quanto nas lacunas existentes nas abordagens atuais.

### 3. Resultados e Discussões

A análise realizada por meio da revisão bibliográfica trouxe à luz aspectos significativos sobre o direito à paisagem nas cidades contemporâneas, evidenciando tanto os principais resultados quanto às nuances secundárias que se relacionam com a qualidade de vida urbana e o planejamento urbano. O Direito de paisagem se manifesta como um direito coletivo, permeando as interações humanas, onde o indivíduo, enquanto observador, não apenas percebe, mas também interage e transforma a paisagem ao seu redor. A relevância desse direito não está restrita ao local em si (o objeto da percepção), mas é influenciada pelo contexto e pelo nível de envolvimento do observador. Assim, o que realmente importa é a forma como o observador percebe e altera sua realidade, mediada pelos conflitos de interesse que emergem nessa interação. O desrespeito à paisagem gera conflitos que, por sua vez, suscitam a necessidade e o interesse social de buscar a defesa deste direito junto ao Estado, estabelecendo um fundamento essencial para a caracterização de um direito subjetivo público (Rezende; Duarte, 2018).

Além disso, ao examinar a cidade sob a perspectiva do direito à paisagem, percebe-se que este direito se entrelaça com o direito à cidade, incluindo a dimensão natural como um componente fundamental. Este princípio orientador conecta os direitos humanos aos conceitos de meio ambiente, cultura, espaço e qualidade de vida, ressaltando a necessidade de um entendimento mais holístico da paisagem. A paisagem deve ser vista como um bem coletivo que incorpora múltiplas dimensões e significados, refletindo a complexa relação do ser humano com seu ambiente artificializado. Esse entendimento é reforçado no âmbito internacional, onde a Convenção Europeia da Paisagem (2000) não apenas reconhece o direito à contemplação, mas também aborda os direitos à preservação, fruição e gestão da paisagem (Araújo et al., 2022).

A revisão também revelou lacunas importantes nas normas e legislações brasileiras que tratam do direito à paisagem. A falta de diretrizes claras e eficazes tem contribuído para a degradação de áreas urbanas, resultando em espaços públicos deteriorados e na escassez de áreas verdes que promovam a qualidade de vida. Exemplos de cidades como Curitiba e Belo Horizonte foram destacados como modelos positivos na adoção de políticas que visam à conservação de áreas verdes e à revitalização de espaços públicos, mostrando que essas iniciativas podem ter um impacto direto na melhoria da qualidade de vida urbana.

Por outro lado, cidades como São Paulo e Rio de Janeiro, devido à urbanização acelerada, enfrentam sérios desafios na preservação da paisagem urbana. A desorganização no planejamento dessas metrópoles muitas vezes resulta em áreas degradadas, com ausência de

espaços verdes e malha urbana desestruturada. Isso contribui para uma qualidade de vida inferior, principalmente em regiões de alta densidade populacional, onde a interação harmoniosa entre o ambiente urbano e os cidadãos é comprometida. Nesses casos, a falta de planejamento adequado culmina em espaços urbanos que não conseguem atender às necessidades estéticas e funcionais dos seus habitantes, gerando, assim, uma degradação ambiental e social. Além disso, as questões socioeconômicas nessas metrópoles agravam os problemas de habitação e infraestrutura, evidenciando a importância de incorporar o direito à paisagem no planejamento urbano para promover cidades mais inclusivas e sustentáveis.

Em suma, os resultados indicam uma relação intrínseca entre o planejamento urbano, o direito à paisagem e a qualidade de vida. É evidente que ações de planejamento urbano bem fundamentadas e integradas têm o potencial de impactar positivamente a experiência urbana dos indivíduos. Assim, as evidências ressaltam a necessidade urgente de incorporar o direito à paisagem nas políticas públicas e nos planos de urbanização das cidades, com o intuito de promover um futuro urbano mais equilibrado, saudável e sustentável, que valorize tanto a estética quanto a funcionalidade do espaço urbano.

Diante desses desafios, é crucial que as políticas públicas avancem no sentido de reconhecer a paisagem como uma dimensão fundamental na construção das cidades contemporâneas. Para tanto, a legislação deve ser aprimorada, de modo a incluir diretrizes claras e específicas que assegurem a proteção e valorização das paisagens urbanas. As cidades, especialmente aquelas em processo acelerado de urbanização, necessitam de uma abordagem que integre aspectos sociais, ambientais e estéticos, garantindo que o desenvolvimento urbano ocorra de maneira harmoniosa e inclusiva.

Adicionalmente, a discussão sobre a paisagem urbana no Brasil precisa ampliar seu alcance, incorporando a dimensão do bem-estar psíquico e emocional dos cidadãos. Estudos mostram que áreas verdes e espaços públicos adequadamente projetados não apenas melhoram a saúde física, mas também desempenham um papel importante na saúde mental da população. As cidades que investem na criação de espaços urbanos bem planejados, que incluem vegetação e promovem uma interação sustentável entre o homem e o ambiente, têm maior probabilidade de proporcionar uma qualidade de vida superior para seus habitantes.

Por fim, é necessário destacar que o direito à paisagem deve ser visto como uma garantia fundamental para todos, independente de classe social ou localização geográfica. O acesso a espaços verdes e paisagens urbanas de qualidade é uma forma de democratizar a experiência urbana, possibilitando que todas as camadas da população desfrutem de ambientes que promovam saúde, bem-estar e inclusão social. Portanto, as futuras políticas de urbanização e planejamento devem reconhecer o direito à paisagem como um direito essencial, capaz de transformar cidades e melhorar significativamente a qualidade de vida de seus habitantes.

#### **4. Considerações finais**

A análise realizada por meio da revisão bibliográfica trouxe à luz aspectos significativos sobre o direito à paisagem nas cidades contemporâneas, evidenciando tanto os principais resultados quanto às nuances secundárias que se relacionam com a qualidade de vida urbana e o planejamento urbano. O Direito de paisagem se manifesta como um direito coletivo, permeando as interações humanas, onde o indivíduo, enquanto observador, não apenas percebe, mas também interage e transforma a paisagem ao seu redor. A relevância desse direito não está restrita ao local em si (o objeto da percepção), mas é influenciada pelo contexto e pelo nível de envolvimento do observador. Assim, o que realmente importa é a forma como o observador percebe e altera sua realidade, mediada pelos conflitos de interesse que emergem nessa interação. O desrespeito à paisagem gera conflitos que, por sua vez, suscitam a necessidade e o

interesse social de buscar a defesa deste direito junto ao Estado, estabelecendo um fundamento essencial para a caracterização de um direito subjetivo público.

Além disso, ao examinar a cidade sob a perspectiva do direito à paisagem, percebe-se que este direito se entrelaça com o direito à cidade, incluindo a dimensão natural como um componente fundamental. Este princípio orientador conecta os direitos humanos aos conceitos de meio ambiente, cultura, espaço e qualidade de vida, ressaltando a necessidade de um entendimento mais holístico da paisagem. A paisagem deve ser vista como um bem coletivo que incorpora múltiplas dimensões e significados, refletindo a complexa relação do ser humano com seu ambiente artificializado. Esse entendimento é reforçado no âmbito internacional, onde a Convenção Europeia da Paisagem (2000) não apenas reconhece o direito à contemplação, mas também aborda os direitos à preservação, fruição e gestão da paisagem.

A revisão também revelou lacunas importantes nas normas e legislações brasileiras que tratam do direito à paisagem. A falta de diretrizes claras e eficazes tem contribuído para a degradação de áreas urbanas, resultando em espaços públicos deteriorados e na escassez de áreas verdes que promovam a qualidade de vida. Exemplos de cidades como Curitiba e Belo Horizonte foram destacados como modelos positivos na adoção de políticas que visam à conservação de áreas verdes e à revitalização de espaços públicos, mostrando que essas iniciativas podem ter um impacto direto na melhoria da qualidade de vida urbana.

Por outro lado, cidades como São Paulo e Rio de Janeiro, devido à urbanização acelerada, enfrentam sérios desafios na preservação da paisagem urbana. A desorganização no planejamento dessas metrópoles muitas vezes resulta em áreas degradadas, com ausência de espaços verdes e malha urbana desestruturada. Isso contribui para uma qualidade de vida inferior, principalmente em regiões de alta densidade populacional, onde a interação harmoniosa entre o ambiente urbano e os cidadãos é comprometida. Nesses casos, a falta de planejamento adequado culmina em espaços urbanos que não conseguem atender às necessidades estéticas e funcionais dos seus habitantes, gerando, assim, uma degradação ambiental e social. Além disso, as questões socioeconômicas nessas metrópoles agravam os problemas de habitação e infraestrutura, evidenciando a importância de incorporar o direito à paisagem no planejamento urbano para promover cidades mais inclusivas e sustentáveis.

Em suma, os resultados indicam uma relação intrínseca entre o planejamento urbano, o direito à paisagem e a qualidade de vida. É evidente que ações de planejamento urbano bem fundamentadas e integradas têm o potencial de impactar positivamente a experiência urbana dos indivíduos. Assim, as evidências ressaltam a necessidade urgente de incorporar o direito à paisagem nas políticas públicas e nos planos de urbanização das cidades, com o intuito de promover um futuro urbano mais equilibrado, saudável e sustentável, que valorize tanto a estética quanto a funcionalidade do espaço urbano.

Diante desses desafios, é crucial que as políticas públicas avancem no sentido de reconhecer a paisagem como uma dimensão fundamental na construção das cidades contemporâneas. Para tanto, a legislação deve ser aprimorada, de modo a incluir diretrizes claras e específicas que assegurem a proteção e valorização das paisagens urbanas. As cidades, especialmente aquelas em processo acelerado de urbanização, necessitam de uma abordagem que integre aspectos sociais, ambientais e estéticos, garantindo que o desenvolvimento urbano ocorra de maneira harmoniosa e inclusiva.

Adicionalmente, a discussão sobre a paisagem urbana no Brasil precisa ampliar seu alcance, incorporando a dimensão do bem-estar psíquico e emocional dos cidadãos. Estudos mostram que áreas verdes e espaços públicos adequadamente projetados não apenas melhoram a saúde física, mas também desempenham um papel importante na saúde mental da população. As cidades que investem na criação de espaços urbanos bem planejados, que incluem vegetação

e promovem uma interação sustentável entre o homem e o ambiente, têm maior probabilidade de proporcionar uma qualidade de vida superior para seus habitantes.

Por fim, é necessário destacar que o direito à paisagem deve ser visto como uma garantia fundamental para todos, independente de classe social ou localização geográfica. O acesso a espaços verdes e paisagens urbanas de qualidade é uma forma de democratizar a experiência urbana, possibilitando que todas as camadas da população desfrutem de ambientes que promovam saúde, bem-estar e inclusão social. Portanto, as futuras políticas de urbanização e planejamento devem reconhecer o direito à paisagem como um direito essencial, capaz de transformar cidades e melhorar significativamente a qualidade de vida de seus habitantes.

## 5. Referências

ARAUJO, Eloisa Carvalho de; MOURA, Caroline de Oliveira; SILVA, Fernanda Barros da; PINTO, Juliana Lopes. Direito à paisagem: apontamentos sobre a cidade e suas estruturas verdes e hídricas. *PH - Revista de Arquitetura e Urbanismo*, v. 2, n. 1, p. 42-58, jan./jun. 2022.

REZENDE, Elcio Nacur; DUARTE, Adriano Mendonça F. O direito de paisagem e sua comprovação no ambiente urbano por meio da aplicação da teoria do interesse de Ihering: inserção interdisciplinar entre o direito e o urbanismo. *Revista de Direito da Cidade*, v. 10, n. 4, p. 2770-2786, 2018. DOI: 10.12957/rdc.2018.34739.